

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 111/2018

Súmula: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IRATI – Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 4º do Projeto de Lei em apreço:

“Art. 4º - (...).

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do CAPSIRATI, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei;”

Art. 2º - Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei em apreço:

“Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no inciso I do artigo 4º para o Executivo Municipal, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.”

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 111/2018 do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres pares.

A alteração apresentada visa modificar a redação do artigo 4º, inciso I e do artigo 6º da propositura em tela, no que diz respeito à capacidade dos Poderes Executivo e Legislativo quanto à flexibilização na execução orçamentária para o exercício de 2019 com relação às suplementações através de remanejamentos de dotações orçamentárias, como também através de abertura de créditos adicionais suplementares, realizados por meio de Decretos Municipais, reduzindo o índice previsto de 30% para 10%.

Ante o exposto, considerando a necessidade de garantir a efetiva participação desta Cada de Leis na elaboração do orçamento municipal e, especialmente no controle de sua execução, prerrogativas constitucionais parlamentares, nos termos regimentais, solicito o apoio dos Nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

Roni Surek
Vereador